

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 1.836 - DE 06 DE JUNHO DE 2.002

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.435, DE 26/02/97, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Junho de 2002, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

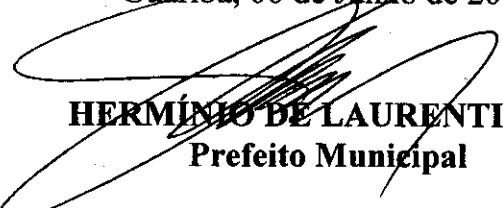
LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei nº 1.435, de 26 de fevereiro de 1.997, o qual passa a possuir a seguinte redação:

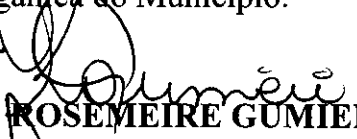
“Artigo 3º - A Remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guariba, será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.002.

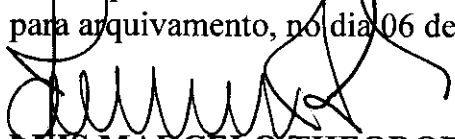
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guariba, 06 de Junho de 2002.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 06 de Junho de 2.002.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino